

**9.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

DECRETO N.º 1:576

Tendo-se tornado insuficiente pelo agravamento dos câmbios e diminuição de receitas do caminho de ferro de Mormugão, em virtude da situação criada pela conflagração europeia, a verba de 290.000\$ inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, da despesa extraordinária do orçamento do Ministério das Colónias para o ano económico de 1914-1915, com aplicação ao pagamento da subvenção àquele caminho de ferro: hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, com fundamento na lei n.º 275 de 8 de Agosto último, e tendo ouvido o Conselho de

Ministros, decretar que no Ministério das Finanças seja aberto a favor do das Colónias, um crédito extraordinário da quantia de 128.500\$, destinado a reforçar aquela verba, afim de serem satisfeitas à Companhia daquello caminho de ferro as prestações que se vencem no corrente mês e no próximo mês de Junho.

O Presidente interino do Ministério, Ministro da Guerra e interino do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República em 19, e publicado em 21 de Maio de 1915.— *Manuel de Arriaga — José de Castro — Paulo José Falcão — Tomé José de Barros Queiroz — Francisco José Fernandes Costa — Manuel Monteiro — Teixeira de Queiroz — José Jorge Pereira — Sebastião de Magalhães Lima.*